Câmara Municipal

São Lourenço d'Oeste – Sta. Catarina

Publicada em 03/08/76

LEI Nº 200/76

CONCEDE AUMENTO SALARIAL AO QUADRO DOS PROFESSORES DO ENSINO PRIMÁRIO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.....

SABINO SANTIN, Prefeito Municipal de São Lourenço d'Oeste - SC., no uso de suas atribuições, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte L E I :

Art. 1º :- Ficam aumentados em 44,17% (quarenta e quatro e dezessete por cento) todos os Padrões de vencimentos constantes no quadro dos Professores do Ensino Primário Municipal, estabelecendo os seguintes valores :

Professor não Titulado (primário) = Cr$ 655,20 (salário Mínimo Regional).

Professor Ginasiano = Cr$ 699,00

Professor Titulado (Normalista).. = Cr$ 850,00

Professor Pré-Primário..... = Cr$ 827,00

Professor com dois (02) turnos na mesma Escola : terá um acréscimo de 70% em seus vencimentos.

Art. 2º :- Os padrões constantes no Art. 1º serão reajustados no mesmo índice do aumento salarial.

Art. 3º :- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de maio de 1976, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Vereadores de São Lourenço d'Oeste(SC), 03 de agosto de 1976

Presidente da Câmara

1º Secretário

2º Secretário

Prefeito Municipal